



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 95

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 27 de junho e 13 de julho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 27 de junho:

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.766, de 1956, na Câmara e nº 86, de 1959, no Senado, que estende os benefícios da Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955, aos servidores das ferrovias e das empresas marítimas aposentados antes de sua encampação pelo Governo Federal ou reincorporação ao Patrimônio da União.

Dia 13 de julho:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.380, 1957, na Câmara e nº 217, de 1958, no Senado, que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha da Guerra do Brasil ou receberam a Medalha da Campanha do Atlântico Sul.

Senado Federal, 22 de junho de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

11ª Sessão Conjunta da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Legislatura

Em 27 de junho de 1961

As 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto ao Projeto de Lei nº 1.766, de 1956, na Câmara dos Deputados e nº 86, de 1959, no Senado Federal, que estende os benefícios da Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955, aos servidores das ferrovias e das empresas marítimas aposentados antes de sua encampação pelo Governo Federal ou reincorporação ao Patrimônio da União, tendo Relatório, sob nº 9, de 1961, da Comissão Mista.

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.
1º Secretário: Senador Cunha Mello.
2º Secretário: Senador Gilberto Marinho.
3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.
4º Secretário: Senador Novaes Filho.
1º Suplente: Senador Mathias Olympio.
2º Suplente: Senador Guido Mondim.

LIDERES E VICE-LIDERES

Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes: Lima Leiteira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder:
Vice-Líderes:

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Velloso e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Maculan, Fausto Cabral e Arundo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasbôas.
Vice-Líderes: Rui Palmeira e Daniel Krieger — Heriberto Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-Líder: Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Mello.
Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim.
Secretário: Evandro Mendes Viara
Sub-Secretário: Geral substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heriberto Vieira (UDN).
Silvestre Pericles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).

Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Barros Carvalho (PTB).
Aloisio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. **Rui Palmeira** (UL D).
 2. **Freitas Cavalcanti** (UDN).
 3. **João Arruda** (UDN).
 4. **João Villasbôas** (UDN).
 1. **Ary Viana** (PSD).
 2. **Benedito Valladares** (PSD).
 3. **Francisco Galvão** (PSD).
 1. **Lima Leiteira** (PTB).
 2. **Vivaldo Lima** (PTB).
 3. **Miguel Couto** (PTB).
 1. Mem de Sá.

Secretaria: Maria do Carmo Romão Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reunidas: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).
Bernardes Iávora (UDN).

Sérgio Marinho (UDN).
 Del Caro (UDN).
 João Arruda (UDN).
 Alo Guimaraes (PSD).
 Lobão da Silveira (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
 2. Joaquim Parente (UDN).
 3. Irineu Bornhausen (UDN).
 4. Ovidio Teixeira (UDN).
 1. Eugênio Barros (PSD).
 2. Francisco Gallotti (PSD).
 3. Sebastião Archer (PSD).
 1. Lima Teixeira (PTB).
 2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).
 Padre Calazans, Vice-Presidente — (UDN).
 Reginaldo Fernandes (UDN).
 Jarbas Maranhão (PSD).
 Saulo Ramos (PTB).
 Arlindo Rodrigues (PTB).
 Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
 2. Lino de Mattos (UDN).
 1. Lobão da Silveira (PSD).
 2. Paulo Fernandes (PSD).
 1. Paulo Fender (PTB).
 2. Lima Teixeira (PTB).
 1. Aloisio de Carvalho (PL).
 Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente — UDN.
 Ary Vianna — Vice-Presidente — PSD.
 Irineu Bornhausen — UDN.
 Daniel Krieger — UDN.
 Fernandes Távora — UDN.
 Dix-Huit Rosado — UDN.
 Lopes da Costa — UDN.
 Gaspar Veloso — PSD.
 Eulálio Barros — PSD.
 Flúcio Muller — PSD.
 Lobão da Silveira — PSD.
 Victorino Freire — PSD.
 Fausto Cabral — PTB.
 Nogueira da Gama — PTB.
 Saulo Ramos — PTB.
 Barros Carvalho — PTB.
 Mem de Sá — PL.

EXPEDIENTE
 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 90,00
 Exterior
 Ano Cr\$ 130,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,80
 Ano Cr\$ 76,00
 Exterior
 Ano Cr\$ 108,00

— Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,20 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 2,50.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.
 2. Joaquim Parente — UDN.
 3. Ruy Palmeira — UDN.
 4. Coimbra Bueno — UDN.
 5. João Arruda — UDN.
 6. Del Caro — UDN.
 1. Silvestre Péricles — PSD.
 2. Ruy Carneiro — PSD.
 3. Jarbas Maranhão — PSD.
 4. Menezes Pimentel — PSD.
 5. Pedro Ludovico — PSD.
 6.
 1. Vivaldo Lima — PTB.
 2. Arlindo Rodrigues — PTB.
 3. Paulo Fender — PTB.
 4. Lima Teixeira — PTB.
 1. Aloisio de Carvalho — PL.

Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira, Presidente (PTB).
 Ruy Carneiro, Vice-Presidente — (PSD).
 Venâncio Igrejas (UDN).
 Mourão Vieira (UDN).
 Lino de Mattos (UDN).
 Francisco Gallotti (PSD).
 Menezes Pimentel (PSD).
 Paulo Fender (PTB).
 Miguel Couto (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
 2. Padre Calazans (UDN).
 3. Heribaldo Vieira (UDN).
 1. Paulo Fernandes (PSD).
 2. Lobão da Silveira (PSD).
 3. Sebastião Archer (PSD).
 1. Barros Carvalho (PTB).
 2. Lourival Fontes (PTB).
 3. Arlindo Rodrigues (PTB).
 Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti, Presidente — (PSD).
 Sérgio Mário, Vice-Presidente — (UDN).
 Venâncio Igrejas (UDN).
 Ary Vianna (PSD).
 Lourival Fontes (PTB).
 SUPLENTE
 1. Padre Calazans (UDN).
 2. Daniel Krieger (UDN).
 1. Menezes Pimentel (PSD).
 2. Ruy Carneiro (PSD).
 1. Paulo Fender (PTB).
 Secretária: Vera de Alvarenga Matos — Oficial Legislativo.
 Reuniões: Terças-feiras às 14 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
 Ruy Palmeira, Vice-Presidente — (UDN).
 Daniel Krieger — (UDN).
 Heribaldo Vieira — (UDN).
 Benedicto Valladares — (PSD).
 Gaspar Veloso — (PSD).
 Paulo Fernandes — (PSD).
 Lourival Fontes — (PTB).
 Aloisio de Carvalho — (PL).

SUPLENTE

1. Milton Campos — (UDN).
 2. Venâncio Igrejas — (UDN).
 3. Freitas Cavalcanti — (UDN).
 1. Menezes Pimentel — (PSD).
 2. Jefferson de Aguiar — (PSD).
 3. Ary Vianna — (PSD).
 1. Fausto Cabral — (PTB).
 2. Barros Carvalho — (PTB).

1. Mem de Sá — (PL).
 Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente — (UDN).
 Alo Guimaraes, Vice-Presidente — (PSD).
 Fernandes Távora (UDN).
 Pedro Ludovico (PSD).
 Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
 2. Lopes da Costa (UDN).
 1. Eugênio Barros (PSD).
 2. Jarbas Maranhão (PSD).
 1. Miguel Couto (PTB).
 Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente — (UDN).
 Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — (PSD).
 Sérgio Marinho (UDN).
 Jefferson de Aguiar (PSD).
 Francisco Gallotti (PSD).
 Miguel Couto (PTB).
 Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN).
 2. Dix-Huit Rosado (UDN).
 1. Silvestre Péricles (PSD).
 2. Ruy Carneiro (PSD).
 3. Jorge Maynard (PSP).
 1. Saulo Ramos (PTB).
 2. Nelson Maculad (PTB).
 Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
 Reuniões: Quintas-feiras às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente (UDN).
 Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — PSD.

Joaquim Parente (UDN).
Sebastião Archer (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Alguem Couto (PTB).
Acylo de Carvalho (PTB).

SUPLENTE

1. Colúmbia Bueno (UDN).
2. Padre Camazans (UDN).
1. Ray Carneiro (PSD).
2. Benedito Valadares (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral — (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretaria: Helena Cruz Alves, Oficial Legislativo.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Titulares:

Jorge Maynard — Presidente (TSP).
Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN).

Colúmbia Bueno (UDN)

Aitorino Freire (PSD)

Fausto Cabral (PTB).

Suplentes:

UDN

- 1 — Sérgio Marinho
- 2 — João Arruda.

PSD

- 1 — Jefferson Aguiar
- 2 — Eugênio Barros

PTB

- 1 — Nelson Maculan

Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

Titulares:

Sérgio Maculan — Presidente (PTB).
Eugênio Barros — Vice-Presidente (PSD).

Ovidio Teixeira (UDN)

Mourão Vieira (UDN)

Alô Guimarães (PSD)

Paulo Fernandes (PSD)

Nogueira da Gama (PTB)

Suplentes:

UDN

- 1 — Lopes da Costa
- 2 — Joaquim Parente

PSD

- 1 — Pedro Ludovico
- 2 — João da Silveira
- 3 — Francisco Galloia

PTB

- 1 — Saulo Ramos
- 2 — Lima Teixeira

Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, que altera os artigos 23, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do artigo 112 da Constituição.

PRIMEIRA REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22-6-61

As 14 horas e dois dias do mês de junho de 1961, no decorrer da sessão a uma, de vinte e duas horas, presentes os Senhores Senadores Benedito Valadares, Mem de Sá, Cunha Mello, Benedito Vieira, Jefferson de Aguiar, Nogueira da Gama, Silveira Pereira, Vitoriano Igaray, Rui Palmeira, Ilmaris Carvalho e Ary Viana deixando de comparecer por causa justificada os Senhores Senadores Daniel Krieger, Milton Campos, Ray Carneiro, Lourival Fontes e Alcides de Carvalho, reúne-se a Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, que altera os artigos 23, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal.

Na forma do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Cunha Mello que, após declaração instalada a Comissão, faz sobre a finalidade da reunião e anuncia a votação para escolha do Presidente e Vice-Presidente. Por proposta do Senhor Senador Benedito Valadares, são aclamados Presidente e Vice-presidente, respectivamente, os Srs. Senadores Cunha Mello e Daniel Krieger.

O Sr. Senador Cunha Mello agradece a seus pares a escolha de seu nome e para dirigir a Comissão Especial e, em seguida, designa Relator o Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

O Sr. Senador Jefferson de Aguiar agradece a indicação do Sr. Presidente e pede o prazo de quarenta e oito horas para emitir parecer.

Em seguida, o Sr. Presidente designa o Oficial Legislativo João Pires de Oliveira Filho para secretariar esta Comissão Especial e esclarece que a data da próxima reunião será marcada após ser publicado, para ciência, o parecer a ser apresentado pelo Senhor Relator.

Nada mais havendo que tratar o Sr. Presidente encerra a reunião, da qual, em João Pires de Oliveira Filho, Secretário, lavra a presente ata, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 74ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 22 DE JUNHO DE 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. GUBERNO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos achavam-se presentes os Senhores Senadores: Mourão Vieira — Cunha Mello — Paulo Fender — Zacharias de Albuquerque — Lobão da Silveira — Rui Palmeira — Mendonça Clark — João Mendes — Joaquim Parente — Benedito Valadares — Tereza Távora — Mendes Pimentel — Sérgio Marinho — Dor-Hull Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Barros Cartão — Ray Carneiro — Silvestre Pereira — Herculano Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Lino de Matos — Pedro Ludovico — Colúmbia Bueno — João Villasboas — Alô Guimarães — Saulo Ramos — Bráulio Celestino — Mem de Sá — Guido Dionísio (23).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. HA-

vendo número legal declarou aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário proclama a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

LISTA Nº 34, DE 1961

Em 22 de junho de 1961

Manifestações contrárias à aprovação do Projeto de Lei nº 13-60 (do Senador e nº 2.222-67 (da Câmara) que fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional

— do Sr. Manoel Francisco de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal de Bangu e outros;
— do Sr. Antônio Mario Senha e outros estrangeiros (memorial com 50 assinaturas de Presidente Prudente, SP);
— da Sra. Lígia Pizarro Souza, de Presidente Prudente, SP;
— da Sra. Amélia Cunha, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. José Mortari, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Sebastião Bolsoni, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Camar Guagliardi, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Armando Nora, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Ruyens Campos, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Nicola Mascaro, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Irene Meneghetti, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Onofre Silva, de São José do Rio Preto, SP;

— da Sra. Maria Luzia Campos, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Maria Helena, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Maria Boneini, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Adécia Hernandez, de S. José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Helena Bombini, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Maria Galante Nora, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Alceides Barbara, de S. José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Carl Gazeta Santos, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Maria Moriand, de S. José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Geni Santos, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Maria Menezes, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Cecilio Roque, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Paulo Santos, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Maria Guzzi, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Moizir Reis, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Neide Strazi, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Milton Strazi, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Maria A. Monizes de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. José Pena, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Virgílio Santos, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Maria Izabel Menezes, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Chirubini Mortari, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. David Santos, SP;
— do Sr. Rubens Campos Filho, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Gustavo Culturato, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Manoel Menezes, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Luis Pastorelli, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Cristina Santos, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Euclides Barbarra, de S. José do Rio Preto, SP;

— do Sr. Angelo M. Pimentel, de S. José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Assunta Caniza, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Wanderley Culturato, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Wilson Caniza, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Elba Campos, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Glória Bombini, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Rosina Caniza, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Jackson Roque, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Luis Santos, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. José Luciano, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Maria Pimentel, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Milton Barbara, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Marciano Batista, de S. José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Adília Reis, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. José Menezes, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Leila Menezes, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Marcela Barbara, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Fernando Menezes, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Pinto Pimentel, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. João Campato, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Waldir Grisi, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. João Maurício, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Olga Chimaco, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Ana Maria Pimentel, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Carolina Pinelli, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Arthur Pimentel, de S. José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Ida Pinelli, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Regina Caniza, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Zilda Ramos, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. José Peres, de S. José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Maria Mortari, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. João Teodoro, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Albeval Villalva, de S. José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Wilma Bombini, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Divaldo Santos, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Luis Fernando Nora, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Domingos Ricci, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Antônio Mazarin, de S. José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Osmar Veronis, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Otavio Demarchi, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Dulce Santos, de São José do Rio Preto, SP;
— da Sra. Teresinha Alves, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Vicente Donari, de São José do Rio Preto, SP;
— do Sr. Nicolino Mascaro, de S. José do Rio Preto, SP;
— da União dos Escritores Evangelizadores de São Paulo, SP;
— da União das Sociedades Espiritistas do Estado de São Paulo, SP;
— do Sr. Euclides Miguel, de Uberlândia, MG;
— do Sr. Earle Oliveira, de Uberlândia, MG;
— do Sr. Dorel Gago e outros de Jacarézinho, PR.

Ofícios:

— da Associação dos ex-Combatentes do Brasil, pedindo sejam reservados a membros daquela entidade, devidamente habilitados, dois dos car-

pos de motorista a serem criados no quadro de funcionários do Senado;

— do Instituto de Organização Racional do Trabalho (IDORT), de São Paulo, convidando o Senado a se fazer representar nas solenidades comemorativas do 30º aniversário daquela organização;

— da Câmara Municipal de Taubaté, encaminhando cópia de requerimento aprovado por essa Casa Legislativa, em que se formula apelo no sentido da rápida aprovação do Projeto de Lei que regula o exercício do direito de greve;

— do Sindicato da Indústria do Papel do Estado de São Paulo, manifestando-se solidário com o telegrama enviado ao Senado pelo Presidente da Federação e Centro das Indústrias do mesmo Estado sobre o substitutivo do Sr. Senador Paulo Falcão ao Projeto de Lei que regula o exercício do direito de greve;

— do Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, remetendo cópia da Resolução nº 13, de 1930, aprovada pela Assembleia, contendo apelo no sentido de serem tomadas medidas urgentes para a construção da segunda pista da rodovia Presidente Dutra.

Manifestações sobre o Projeto de Lei que fixa as diretrizes e bases da educação nacional:

— do Serviço de Assistência Social Missionária, de São Paulo, hipotecando irrestrito apoio ao projeto;

— da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, encaminhando texto das Resoluções da 11ª Convenção Estadual de Defesa da Escola Pública;

— do Presidente do Diretório Central de Estudantes da Universidade de São Paulo, encaminhando e decidindo unanimemente aprovada pelo Conselho de Representantes de mesma entidade, em reunião a que compareceram representantes de mais de 11 Centros Acadêmicos, em favor da escola pública.

Do Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Guanabara, nos seguintes termos:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Guanabara
Rio de Janeiro, 15 de junho de 1961.
Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que este Conselho, empenhado vivamente em contribuir para que se concretize a grande aspiração da classe de ter assegurada Previdência Social ao Advogado, resolveu designar a Conselheira Maria Rita Soares de Andrade para, nas duas Casas do Parlamento, levantar o decalque dos vários projetos de lei em andamento visando a esse fim, para que, equacionando o problema, ainda nesta legislatura, tenha a classe dos advogados, em todo o país, reconhecido por Lei o direito de trabalhar tranquilo, certo de que a inviolabilidade por motivo ou vício não deixará, posteriormente, aqueles que, mais interessados no bem público da profissão, não têm oportunidade de fazer história para o futuro, nem as suas famílias, por sua morte, na miséria.

Apresentando a Conselheira Maria Rita Soares Andrade a Vossa Excelência, certo está este Conselho de que nesta Casa do Congresso todas as dificuldades lhe serão oferecidas para o bom e fiel desempenho de sua missão.

Manifestando a Vossa Excelência e as demais componentes desse Órgão protestos de elevada consideração dos membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Estado da Guanabara, aprovado o ensino para afirmar confiança no apóio do Senado da Repú-

blica à aspiração dos advogados do Brasil, pelo trâmite rápido e aprovação da Lei de Aposentadoria e Férias dos Advogados, subscrevo-me.

a) — *Raul da Cunha Ribeiro* — Vice-Presidente.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Belchior Goulart, Deputado Presidente do Senado Federal — Brasília — D. F.

Telegrafia:

Do Senhor Prefeito da Cidade do Recife, (Cópia) do Diário de Pernambuco, nos seguintes termos:

Urgente.

Excelentíssimo Senhor Presidente Senado Federal DF — 15-6-61.

Em nome do povo brasileiro, passei nesta data ao Ilustre e Honorable Senhor Presidente da República a seguinte telegrama bipartido, pelas palavras V. Exa. e V. Exa. após greve travada VG sem que tenha havido qualquer perturbação VG foi preso em primeiro grau internamente apólice VG por elementos Quarto Exército VG utilizando viatura Prefeitara disposição Exército sem que Governo Estado e Comando ofereçam motivos justificáveis ilegalidade PT preso mau auxiliar Hiram Pereira, que e também Juiz Trabalho e Diretor Associação Imprensa permanece sem causa para justificar detenção rigorosa incomunicabilidade ainda se encontra PT alega-se apenas existência inquérito policial militar fim apurar fatos seriam constitucionalmente competência Governo Estado VG já que não diriam respeito perturbação ordem externa País nem atentado instituições militares VG sendo assim de todo estancável pois Governador ofício me dirigiu comunicou não ter sido necessidade realizar qualquer detenção motivo greve PT meu primo Antonio Almino Alencar Filho gerente Banco Brasil Goiana dez anos foi detido quando exercia funções naquele estabelecimento oficial tendo tido sua casa posteriormente violada elementos polícia se diziam disposição Quarto Exército PT esteve pessoalmente e Governador e Comandante Quarto Exército que até momento minha visita disseram ignorar fatos PT é evidente essas acusações viciam desprestígio minha autoridade Prefeito tanto mais quando estou reconhecendo nobreza e alicios minha própria pri. o será efetuada PT menos parcamente do que qualidade Governador Cidade VG encarece medidas para assegurar garantias individuais e Exercício mandato povo legitimamente me conferiu atenciosas saudações Miguel Arraes de Alencar Prefeito Recife.

Urgente.

Do Senhor Ministro da Fazenda nº 23, de 9 de junho de 1961, encaminhando telegrama de homenagem às 15 profissões sobre a matéria do Requerimento nº 23, de 1961, do Senhor Senador Jefferson de Aguiar.

(Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar)

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Item II, da Constituição, resolvei vetar em parte, o Projeto de Lei nº 2.280-2, de 1937, da Câmara dos Deputados (nº 217, de 1938, do Senado Federal), que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra do Brasil ou receberam a Medalha da Campanha do Atlântico Sul.

Incluí o voto sobre a expressão, inserida no artigo 1º, "...ou receberam a Medalha da Campanha do Atlântico Sul, instituída pela Lei nº 497, de 28 de novembro de 1938..." bem como sobre o artigo 2º, integralmente, disposições que considero contrárias aos interesses nacionais, sendo que o artigo 2º se atinge inconstitucional, pelas razões a seguir expostas.

Com efeito, a Constituição Federal, em seu artigo 191, estabelece o limite de 35 anos de serviço para a concessão de aposentadoria a requerimento do funcionário. A legislação ordinária jamais poderia reduzir esse limite, sob pena de ferir, frontalmente, disposição expressa da Carta Magna, qual seja a consagrada no § 4º do citado artigo, que só autoriza a redução dos limites para a hipótese em que a aposentadoria se processa compulsoriamente ou para assegurar proventos integrais ao funcionário que se aposentar independentemente da manifestação de sua vontade.

Além do aspecto de inconstitucionalidade apontada, a medida contraria os interesses nacionais, pois que importaria em concessão de privilégio a grupos isolados de funcionários em prejuízo do salutar princípio de uniformidade do tratamento que norteia a administração de pessoal, sem considerar, também, o sensível ônus que acarretaria ao Erário o aumento do número de inativos em condições de prestar, ainda, bons serviços à Nação.

Relativamente à expressão vetada no artigo 1º, a medida se impõe por contrariar princípio já consagrado através de outras leis de exceção que beneficiaram ex-combatentes, qual seja o de exigir participação efetiva em operações de guerra ou atividades de comboio e patrulhamento.

A concessão da Medalha da Campanha do Atlântico Sul não teve por pressuposto aquele princípio porquanto a Lei nº 497, de 28 de novembro de 1938, que a instituiu, assegurou tal condecoração aos que se distinguiram na simples prestação de serviços relacionados com a ação dos primeiros.

Ocorre, ainda, que serviços da mesma natureza de caráter igualmente relevantes, foram prestados por todos os que, no período da guerra, contribuíram com uma parcela do esforço visando ao mesmo fim, seja nas fábricas, nas repartições públicas ou nos campos, sem que, todavia, tenham sido agraciados por distinções semelhantes.

São estas as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 19 de junho de 1961.

2) *Jólio Quaresma*.

Sanciono, em parte pelas razões constantes da mensagem em anexo.

a) *J. Quadros*.

Dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra do Brasil ou receberam a Medalha da Campanha do Atlântico Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Os funcionários federais e os empregados autárquicos da União

que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra do Brasil ou receberam a Medalha da Campanha do Atlântico Sul, instituída pela Lei nº 497, de 28 de novembro de 1938, serão, ao aposentarem-se, promovidos ao cargo imediatamente superior, se existir tal categoria no seu quadro, e perceberão integralmente os respectivos vencimentos.

Art. 2º — Os funcionários e empregados, a que se refere o art. 1º, poderão requerer aposentadoria, no estatuto de (vinte e cinco) anos de serviço.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 10 de junho de 1961. *Raul da Cunha Ribeiro*, *Wilson Colman*, *Dr. João da Silveira* — Wilson Colman.

Farecer nº 255, de 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1930.
Relator: Senador Meneses Furtado.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1930, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1961. — *Sergio M. M. Pimentel*, Presidente eventual; *Menezes Pimentel*, Relator; *Venâncio Ig. Lopes*.

ANEXO AO PARECER Nº 255, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1930, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do centenário de nascimento de André Gustavo Paulo de Frontin.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — É o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário de André Gustavo Paulo de Frontin, a celebrar-se a 17 de setembro de 1960.

Art. 2º — O selo de que trata esta lei conterá a efígie do homenageado e terá o valor unitário de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º — O selo de selos será de 2.000.000 (dois milhões) de unidades e deverá ser lançado em circulação na data comemorativa da efeméride.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Na sessão conjunta do dia 15 do corrente deixou de ser efetuada, por falta de número, a votação da matéria correspondente ao veto presidencial ao Projeto de Lei que estende os benefícios da Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955, aos servidores das ferrovias e das empresas marítimas aposentados antes de sua encampação pelo Governo Federal ou reincorporação ao Patrimônio da União.

Para completar o estudo desse veto a Presidência acaba de convocar sessão conjunta do Congresso Nacional para o dia 2º do corrente, às 21 horas e 30 minutos.

No expediente há pouco lido figura Mensagem contendo as razões de outro veto presidencial — o que acaba de ser oposto ao Projeto de Lei que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra do Brasil ou receberam a Medalha da Campanha do Atlântico Sul.

A fim de conhecerem desse veto a Presidência convoca as duas Casas

do Congresso Nacional para sessão conjunta no dia 13 de julho próximo, às 21 horas e 30 minutos.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Srs. Senadores

Ary Vianna,
Fernandes Távora e
Lima Teixeira. (Pausa)
— Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ontem, tive ocasião de apertar o nobre Senador Argemiro de Figueiredo no brilhante discurso que proferiu nesta Casa.

Acompanhando o texto do discurso do nobre Senador pela Paraíba, declarei-me solidário em face da declaração de S. Exa. de que há abandono do homem do campo e que a ideia, exclusiva, de industrializar o Nordeste, como medida capaz de melhorar a sua sorte, é ideia errada.

Disse que o abandono do homem do campo em favor da industrialização do litoral facilitaria ou mesmo apressaria a comunicação do Nordeste, ao invés de salvá-lo.

Lendo hoje o grande matutino paulista "Estado de São Paulo", deparei com o meu aparte interpretado de tal maneira como se fosse eu sistematicamente contrário à industrialização do Nordeste; quando, na verdade protestei apenas contra o abandono do homem do campo, do homem do Nordeste, coisa completamente diferente.

Propugno em primeiro lugar pelo amparo ao lavrador, ao homem que trabalha e produz no interior do país; em segundo, que esse amparo, que essa proteção se estenda aos operários dos centros industriais existentes ou a virem a existir.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Aproveitando o ensejo em que V. Exa. diz que houve deturpação de pensamento num discurso que proferiu nesta Casa, informo que depois de longa argumentação que expendi, antecorrendo sobre a Reforma Agrária, mostrando a urgente necessidade de maior cuidado por parte do Governo na aplicação imediata da mesma, e que a meu ver deveria ela ser feita paulatinamente, e observadas as variadas condições das diferentes regiões, uma folha da nossa imprensa publica uma nota em que me aponta contrário à Reforma Agrária. Depois de tanto lutar a seu favor, consideram-me um opositor. Aproveito meu nobre colega, essa oportunidade em que faz o seu desmentido, para declarar perante a Nação que sou favorável à Reforma Agrária, desejando que ela se objective, se realize, porém paulatinamente.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o parte de V. Exa., Senador Lima Teixeira. A esta altura, procurando fazer melhor compreender meu aparte — repito — defendo o homem do campo, porque cuidando-se simplesmente da industrialização dos Estados, não teremos resolvidos os problemas do povo brasileiro. Temos os exemplos do Rio de Janeiro ou de São Paulo, grandes centros industriais, onde o operário das fábricas, bem remunerado, ainda não encontrou solução para as suas dificuldades.

Sofre consequências da falta de transporte, de habitação, de alimentação com consequente alta do custo de vida, sem que, pelo fato de trabalharem nas indústrias, ganhando altos salários, tenham resolvido seus problemas particulares.

Para apontar o caso do Nordeste, basta citar o Estado de Pernambuco. Recife, onde há uma industrialização de certo volume e onde existe o maior núcleo comunista no Brasil. Apesar de que brasileiros comunistas são poucos; via de regra são aqueles que sofrem necessidades e, não vendo re-

solvidos seus problemas, tentam, mercê de propaganda, muitas delas contrária aos seus interesses, uma forma de melhoria de vida.

O Sr. Pedro Ludovico — Mas há os carreiristas.

O SR. MENDONÇA CLARK — Exatamente. Há também os carreiristas.

Se a indústria, pagando maiores salários, resolvesse a situação do operário brasileiro do Nordeste, em Pernambuco não haveria mocambos nem milhares de pessoas vivendo em terras pantanosas, como vivem. Sou testemunha do fato, desde 1928, quando pela primeira vez estive no Nordeste.

Consequentemente não se trata apenas de industrializar o Nordeste com o intuito de elevar os níveis salariais da sua população, como meio de salvação daquela parte do Brasil. É necessário ir ao encontro do homem do campo, dar-lhe saúde, educação e, sobretudo, proporcionar-lhe meios para sua fixação no campo. Os que preferirem trabalhar por motivos particulares, que arranjam emprego nas cidades, nas indústrias ou em outras funções. Nunca porém dizer-se que a industrialização é fator de combate ao comunismo, a falta de educação, à falta de saúde.

Com esta explicação, Sr. Presidente passo ao motivo da minha presença nesta tribuna.

Há 7 anos, tenho a honra de pertencer a esta Casa. Por quatro vezes, tive oportunidade de estar presente no momento da votação da Lei do Inquilinato. Das últimas duas vezes votamos a sua prorrogação, a fim de termos, pela frente tempo maior para que nos viesse uma lei, da Câmara dos Deputados, capaz de resolver o problema, que é um dos mais desagradáveis que se apresenta ao legislador brasileiro.

Lembro-me que, da última vez ficamos, aqui, até às 19.30 ou 20 horas discutindo emendas sobre a Lei do Inquilinato, combatidas que por muitos, que pretendiam falta de tempo, — caso a emendassemos — para ser votada dentro de sua vigência uma vez que teria de voltar à Câmara dos Deputados.

Recordo-me do combate ardoroso que aqui travou o nobre Senador Sérgio Marinho, na defesa de suas emendas. Lembro-me, também, que por decisão de pequena maioria, votamos o projeto oriundo da Câmara dos Deputados, com declarações categóricas de que não mais nos conformaríamos em receber projeto para nova prorrogação, nos últimos dias de sua vigência, sem tempo para apresentarmos sugestões.

A esta altura, tomo conhecimento de críticas severas ao Congresso através do "Estado de São Paulo", de 8 do corrente, em que chama a atenção dos Parlamentares para a falta de uma lei que verdadeiramente defenda inquilinos e proprietários. Vou ler o artigo:

(Lê) "O inquilinato

Aprovando requerimento de urgência, para exame do projeto que prorroga mais uma vez a Lei do Inquilinato, a Câmara Federal deixa claro que, ao contrário do esperado, não pretende reexaminar o caso com o devido cuidado. Espera aprovar, certamente, a toque de caixa, a proposta que prorroga a continuação do regime atual até 31 de dezembro de 1962, sem levar em conta que esse procedimento constitui verdadeira traição ao mandato popular e um atentado à incúria do legislador ordinário brasileiro.

Desde 1942 (quando os imóveis alugados antes de 1935 podiam ter as locações elevadas até 20%), nunca mais os proprietários de casas residenciais, com inquilinos comuns puderam aumentar licitamente a sua receita em aluguéis. Ao contrário, por meio dos arbitramentos, chegou-se até a admitir que fossem reduzidos.

Não obstante, o governo tem sido pródigo na majoração de tudo. Subiram os salários dos trabalhadores de todas as categorias, a remuneração dos funcionários públicos, civis e militares, dos servidores das autarquias, dos membros do Poder Judiciário. Elevados foram os subsídios dos vereadores, dos deputados, dos senadores dos prefeitos, dos governadores, dos membros das Assembleias Legislativas...

De quanto foi o aumento verificado no próprio Parlamento Nacional, ou na remuneração do presidente da República? E o preço das utilidades que, além de acompanhar a desvalorização da moeda, subiu de 300 a 600 por cento, senão ainda mais?

Os proprietários de imóveis continuam sem ajuda. De braços amarrados, assistem ao espetáculo da alta geral. Debalde reclamam. Não há quem tenha coragem de pugnar por eles. Na sua maioria, os que se lembram de que a injustiça precisa de ter fim, agem frouxamente, com receio da perda de votos em futuros pleitos eleitorais.

Agora, mais uma vez, há um projeto em pauta. Pronto para ser aprovado. Permaneceu engavetado longo tempo, para que não fosse examinado como de direito. Repentinamente ressurge, já em regime de urgência, para que não haja tempo para debates aprofundados e em lugar de um conjunto de normas devidamente ponderadas, que possa vigorar durante alguns anos, teremos talvez mais um diploma legislativo que irá fazer a Lei de Inquilinato uma colcha de retalhos.

Felizmente ainda está em tempo para que haja uma reação dos parlamentares mais avessos a demagogia, para que impeçam que a ideia da prorrogação pura e simples seja aprovada. E para que proponham medidas adequadas, em condições de dar fim às profundas injustiças atuais.

O Diário de Notícias, de 17 do corrente, chama a atenção, novamente, para esta lei; e considera incompreensível a atitude do Congresso que não se dispõe a legislar de fato sobre o assunto, elaborando uma norma que sirva ao inquilino, ao proprietário, ao fisco, enfim, a todo o país. Como está não serve a ninguém, além de constituir numa discriminação inamovível contra o direito de propriedade.

Assim, Sr. Presidente, são os jornais do Rio e de São Paulo que afirmam haver no Congresso incapacidade para resolver o problema da Lei do Inquilinato. Isso não fica bem para nenhum de nós, representantes do povo, aqui ou na Câmara Federal.

Recebi uma carta do General Valério Braga, que deve ter sido dirigida igualmente a vários Srs. Senadores, onde S. S. afirma o seguinte:

"Acaba de ser requerida urgência para um projeto sobre a Lei do Inquilinato, que manda prorrogar, por mais dois anos, o imoral Diploma vigente, apenas permitindo que as viúvas e os orfãos (menores de 21 anos), quando tiverem renda menor ou igual a três vezes o salário-mínimo da região, possam ficar livres dos seus inconstitucionais e monstruosos efeitos. Quanto aos inquilinos, especifica que só os que têm renda maior que sete vezes o salário-mínimo deixarão de gozar das vantagens da Lei Infame".

Sr. Presidente, é também um general do Exército, acrescentado, que se dirige aos Congressistas, censurando a situação em que se encontra a questão relativa à Lei do Inquilinato.

Recebi outra carta, de um paulense ilustre que vive no Rio de Janeiro, que diz, entre outras coisas:

1. "Esta lei atenta contra todos os princípios de justiça, igualmente situações completamente diversas.
2. Dispensia a desonestidade, impondo unilateralidade contratual e garantindo ao inquilino relapsos

uma excessiva margem de desfeza".

E mais adiante:

"Precisamos de uma lei que:

1. Seja muito clara e precisa.
2. Preveja o que é de justiça.
3. Garanta a todos os contratantes o fiel cumprimento de tudo o que convencionem ou subscrevam.
4. Ative o processo judicial nos casos de ação por falta de pagamento, diminuindo, dessa forma, a insegurança que vitima os locadores.
5. Determine todas as providências que estimulem a "lei da oferta e da procura".
6. Esclareça o povo e acabe com a demagogia dos desonestos".

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. acaba de ler carta que faz referências a Lei do Inquilinato. Não poderia deixar, nesta oportunidade, de opor reparo ao General reformado Valério Braga. Este cidadão investe contra os parlamentares há muito tempo, todas as vezes que a Lei do Inquilinato vem a pauta. Tenho a impressão de que ele é proprietário de numerosos imóveis, pois defende sempre o interesse do senhorio, contra os legítimos interesses do povo. Acho que não lhe assiste razão alguma, pois utiliza argumentos de há muito superados; não oferece nenhuma sugestão digna de aplauso dos parlamentares. Por isso, peço a V. Exa. que está pronunciando criterioso discurso, que não dê importância aos apelos desse general reformado. Por mais respeito que nos mereça como cidadão, nas sugestões que possa oferecer ao Parlamento, é evidente que se dirige, às vezes, de maneira hostil e agressiva aos Congressistas, quando se cogita — como duas vezes aconteceu — da Lei do Inquilinato.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte do nobre Senador Paulo Fender.

Não tenho o prazer de conhecer pessoalmente o General Valério Braga. Trata-se, porém, de um General reformado do Exército Nacional e, por conseguinte, deve ser um homem de bem.

O Sr. Paulo Fender — Na ociosidade, deve dedicar-se a esses mistérios lucrativos, a custa do povo.

O SR. MENDONÇA CLARK — Não tendo conhecimento de qualquer razão que venha em desabono da sua pessoa — acho que devo tratá-lo como a todo cidadão brasileiro, no exercício do seu direito de opinar e de dirigir-se aos representantes do povo.

Os argumentos que ele subscreve são confirmados pelos professores estudiosos, em revista criteriosa como "O Brasil de Hoje", que tem sido endereçada a vários parlamentares, com estudos sérios sobre a Lei do Inquilinato e diversos outros problemas nacionais, tais como o do transporte no Rio de Janeiro, trusts e carteis, perspectivas de mercados de óleos e combustíveis, balança e análise.

O Sr. Paulo Fender — São argumentos capitalistas.

O SR. MENDONÇA CLARK — Não sei, exatamente...

O Sr. Paulo Fender — Veja o enunciado dos assuntos que V. Exa. citou.

O SR. MENDONÇA CLARK — Não vejo nada de mais nisso. Deve ser, isso sim, alguma coisa contra os capitalistas.

O Sr. Paulo Fender — Equivoca-se V. Exa. não é, não.

O SR. MENDONÇA CLARK — V. Exa. está avançando na matéria. Eu teria de interromper meu discurso para dizer a V. Exa. se a revista é a favor ou contra.

O Sr. Paulo Fender — Este tipo de literatura é muito conhecido por nós, da bancada trabalhista.

O SR. MENDONÇA CLARK — Promove voltar a dar atenção a V. Ex.^a sobre este aspecto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejo nesta revista técnica, declarações de conceituados professores em economia, sobre a Lei do Inquilinato e suas repercussões econômicas.

Diz a revista, num subtítulo:

"Arma de dois gumes prejudica senhores e inquilinos. Só o pobre está tentando erguer a sua moradia — A indústria da sublocação, um abuso que urge terminar — Reforma imediata ou a crise de habitações se agravará cada vez mais".

Heitor Siqueira é jornalista que não conheço; não sei se o nobre colega, Senador Paulo Fender, o conhecerá. Mas entendo que um cidadão brasileiro que escreve numa revista conceituada, ventila idéias para que sofram críticas de quem não comunique com elas.

Diz ele, em seu artigo de 30 de janeiro, deste ano, que chegou às minhas mãos somente agora:

"Dentro de quatro meses, ou mais precisamente, no dia 30 de junho deste ano, cessará a vigência da atual Lei do Inquilinato (Lei nº 4.844, de 15 de dezembro de 1950).

Produto de uma necessidade social anos-guerra, essa lei surgiu como freio moderador para regular, de maneira mais adaptada à época, as relações entre locador e locatário, antes estabelecidas em dispositivos do Código Civil. Aceita sem maiores dificuldades no primeiro instante, suas sucessivas promulgações têm, entretanto, provocando muitas e intermináveis discussões. Os que a combatem alegam que ela violenta o direito de propriedade do locador, assegurando na Constituição, pois fere a liberdade de contratar e cerceia a vontade das partes. Já os que a defendem, ponderam que a propriedade, como direito individual, que está ligada ao bem-estar social, justificando-se, assim, plenamente a intervenção do Estado como medida de interesse público".

Sr. Presidente, como se vê, a Lei do Inquilinato é uma arma de dois gumes. Entretanto, o mesmo não se pode dizer em relação ao oposto, por motivos óbvios.

Continua o artigo:
(Lendo)

No presente trabalho procuraremos focalizar algumas dessas opiniões, sem que isto implique, entretanto, no nosso apoio às idéias assim expendidas, embora reconhecendo que a Lei do Inquilinato, em alguns dos seus artigos, se transformou em uma arma de dois gumes contra proprietários e inquilinos, indistintamente.

O Sr. Paulo Fender — Ai concordo com V. Ex.^a. Vê-se que o articulista é homem criterioso, que estuda com imparcialidade o problema.

O SR. MENDONÇA CLARK — Ve, portanto, V. Ex.^a que a revista é criteriosa...

O Sr. Paulo Fender — Refiro-me ao articulista!

O SR. MENDONÇA CLARK — E a revista que faz a publicação também o é.

O Sr. Paulo Fender — Ai, é conclusão de V. Ex.^a, embora eu não afirmo o contrário.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.
(Lendo)

"Por que são elevados os alugueis.

"O Sr. Haroldo da Graça Couto, Presidente do Sindicato da Indústria de Construção Civil do Rio de Janeiro, por exemplo, é um dos adversários dessa Lei. A ha ele que a mesma tem sido responsável

pelo encarecimento dos aluguéis e pelo número de casas e apartamentos desocupados no Rio, ao mesmo tempo que tira dos capitalistas o estímulo para fazer novas inversões na construção de imóveis para a renova.

O encarecimento dos aluguéis — disse ele — se verifica porque os proprietários, não tendo esperança de que a lei seja derogada, já os fixam numa base bem alta para fazer frente à contínua desvalorização da moeda.

E prosseguiu: — "O Governo não controla porque não tem reservas e o chamado rico, que parece existir em número reduzido, não faz investimentos em imóveis destinados à renda, há longos anos. Apenas o pobre..."

Neste ponto, chamo a atenção dos meus nobres colegas.

"... o que não tem teto, está tentando erguer a sua moradia".

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A atual Lei do Inquilinato é um círculo vicioso. Não há habitações que bastem à população do Brasil. O Governo entende de dar leis à economia, de taxar os aluguéis, de meter as mãos no que não é seu, no que é alheio, praticando verdadeiro crime. E porque os aluguéis são baixos, os capitalistas não são idiotas para construir e depois o Governo tomar conta.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora. Alias, o que S. Ex.^a diz está confirmado neste artigo. (Lendo)

"Apenas o pobre o que não tem teto, está tentando erguer a sua moradia. Pretendo proteger o povo, a Lei do Inquilinato concede, todavia, enorme privilégio a um pequenissimo grupo, com o prejuízo de quase toda a população do País. No dia em que a Lei do Inquilinato for derogada, todos os apartamentos e casas serão alugados, deixando ainda muita gente sem abrigo".

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é declaração de um homem de empresa, que a faz publicamente, com coragem e o desejo de receber contradição a seus argumentos. Afirmar-se, entretanto, que aos ricos interessa a Lei do Inquilinato, parece-me absurdo. Quem tem recursos, hoje, no Brasil, compra letras de importação e de exportação, para ganhar trinta e três por cento de lucro líquido, recebendo seu dinheiro de volta dentro de seis meses. Emprega-o então de outras tantas formas e vive fora das limitações, de imposições da Lei do Inquilinato, dos impostos dos contratos, etc. O homem que, hoje, tem recursos, no Brasil, procura colocar a sua fortuna em apólices e ações, em companhias no exterior, quando for o caso, mas nunca aplica seu dinheiro na construção de prédios para alugar, dentro do País. Seria o mesmo que passar uma corda no pescoço e fazer outro prurido — enfocar-se a si próprio, por suas próprias mãos. Continuo a leitura.

(Lendo)

"A Indústria das 'Indenizações'".

O Prof. Jorge Kingston (Revista Brasileira de Economia) é de opinião que a Lei do Inquilinato, favorecendo a indústria da sublocação, tem propiciado especulações em detrimento do proprietário, assim como a indústria das "indenizações" para desocupação do imóvel, baseada na morosidade do processo judicial; que ela tem provocando, pela deficiência retardamento dos reparos imprescindíveis, uma deterioração enorme da propriedade imobiliária; e, sobretudo, tem determinado

pela retração dos capitais que habitualmente se destinavam à construção de casas de aluguel, um déficit nas novas construções, especialmente as destinadas às classes médias e operária, necessárias para atender à expansão demográfica e ao crescente movimento de urbanização, decorrente do nosso desenvolvimento industrial".

Sr. Presidente, os mais valorosos defensores do operariado brasileiro deveriam, pelo menos, estudar este artigo e meditar sobre as declarações desse grande economista, homem que não está nem de um lado nem de outro, que não é rico nem é proprietário, e que, dentro da sua profissão e competência, faz grave afirmação — a Lei do Inquilinato atual é o fator contrário à classe média e ao operariado.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Em que pese a autoridade deste comentarista, S. Ex.^a não está dizendo novidade. V. Ex.^a tem acompanhado os debates sobre a Lei do Inquilinato, nesta Casa, e sabe que todos esses aspectos são por demais conhecidos.

E não resolvidos. O Sr. Paulo Fender — A Lei do Inquilinato oferece, realmente, algumas vantagens no plano social, mas as vantagens que ela apresenta são de tal monta, dentro da realidade brasileira, que vale a pena arcar com essas coisas — pequenas especulações e certo cerceamento à liberdade contratual, que ninguém ignora. Entretanto, também não há quem desconheça ser essa Lei necessária ao povo, nesta conjuntura da vida brasileira. O inquilino deve ser garantido por lei, no imóvel que ocupa, dentro da realidade que enfrentamos. V. Ex.^a diz que não se pode contratar. Pode. A lei existe para os que moram, não para os que vão morar — tanto que, hoje, os aluguéis são fixados por conta do futuro. No Rio de Janeiro, um apartamento de dois quartos e uma sala, que era alugado por oito mil cruzeiros, em Copacabana, já está hoje por vinte e cinco mil cruzeiros! Isto porque o proprietário já sabe que a Lei do Inquilinato vai garantir o inquilino em sua moradia. Então a especulação começa, não pelos inquilinos, homens de classe média, mas pelo tubarão imobiliário, esse sistema odioso e condenável através do qual os capitalistas, não empregando seu dinheiro em atividades produtivas, o fazem através de imóveis para sugar do pobre, através do aluguel de moradias.

O SR. MENDONÇA CLARK — Fico muito grato ouvindo o aparte do nobre colega, Senador Paulo Fender, pois S. Ex.^a acaba de confirmar as palavras do articulista, contrárias à Lei do Inquilinato.

O Sr. Paulo Fender — Se confirmo, ele está em boa companhia, pois eu represento o povo.

O SR. MENDONÇA CLARK — Diz V. Ex.^a que a fixação de aluguel de imóveis é feita com liberdade.

O Sr. Paulo Fender — A liberdade contratual existe.

O SR. MENDONÇA CLARK — Quero que V. Ex.^a me ouça.

O Sr. Paulo Fender — Com muito prazer.

O SR. MENDONÇA CLARK — Ao afirmar que os novos aluguéis não compreendidos na primeira locação de que fala a Lei do Inquilinato, são fixados em base que não corresponde à realidade, justamente por aqueles que desejam explorar o povo, V. Ex.^a concorda em que a falta da Lei da Oferta e da Procura, que não foi votada por nós, é justamente a razão da elevação de aluguéis.

O Sr. Paulo Fender — A Lei da Oferta e da Procura tem que ser subordinada à estatização social, pela

qual se bate o Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. MENDONÇA CLARK — Com essa estatização, V. Ex.^a acaba com o Partido Trabalhista Brasileiro e com o Brasil.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a, pensa assim, porque representa corrente contrária.

O SR. MENDONÇA CLARK — Não posso deixar de me solidarizar com o articulista, por ver seu artigo confirmado por V. Ex.^a, contra a Lei. V. Ex.^a diz que a Lei do Inquilinato faz com que os inquilinos paguem preços que não podem pagar.

O Sr. Paulo Fender — Essa a parte a que me referi, do que é necessário, a fim de que obtenhamos vantagens muito maiores. V. Ex.^a está sofrendo, está confundindo.

O SR. MENDONÇA CLARK — Argumento com as palavras de V. Ex.^a.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Gostaria de externar a V. Ex.^a minha opinião sobre a Lei do Inquilinato. Sou favorável à sua prorrogação e explico. Acho, e pode ser até considerado exagero de minha parte, que consentir na elevação dos aluguéis é proporcionar um convite à ociosidade. Há quem viva exclusivamente de aluguéis extraordinários, astronômicos. Esses, que ficam em casa, na ociosidade, à espera do pagamento dos aluguéis, pelo menos aplicassem os recursos de que dispõem, no campo, na agricultura, nas indústrias...

O Sr. Paulo Fender — Nas letras de importação.

O Sr. Lima Teixeira — ... ou em outras atividades, e recolheriam bons juros do seu capital. Combato a "indústria de aluguéis" e, por isso mesmo, acho que se deveria facilitar e proporcionar ao operário meios para aquisição da casa própria. Assim, não precisariam pagar tão altos aluguéis, e porque não gostaria de concorrer para que continue esse estado de coisas, não concordo com a majoração dos aluguéis.

O SR. MENDONÇA CLARK — Compreendo o ponto de vista do nobre colega Senador Lima Teixeira, quanto ao aspecto social da Lei do Inquilinato. Mas essa Lei não representa apenas a questão social, no Brasil. Quando nesta Casa elevamos o salário do funcionalismo público, o fizemos na certeza da sua necessidade para corresponder ao aumento do custo de vida. Também quando aprovamos Emenda à Constituição, permitindo o aumento dos nossos subsídios, é que os reconhecíamos insuficientes para nos mantermos em Brasília. Por que razão temos o direito de aumentar os próprios subsídios e não temos o dever de olhar o interesse dos outros brasileiros, que precisam ter seus direitos protegidos de acordo com a Constituição Federal? Por que evitamos enfrentar o problema?

O Sr. Lima Teixeira — Ninguém vive de prejuízo; por que então os que estão vivendo bem não aplicam seus capitais em outras atividades, por exemplo, na agricultura?

O SR. MENDONÇA CLARK — V. Ex.^a sabe das dificuldades de hoje em dia. Agora imagine uma viúva, ou um órfão, obrigada a manter o aluguel de um imóvel de sua propriedade!

O Sr. Paulo Fender — Essa indústria é conhecida: é uma triste indústria essa de falar em viúvas e órfãos que não têm prédios para alugar. (Riso).

O SR. MENDONÇA CLARK — Peço a V. Ex.^a certo respeito para com os que ficaram viúvas, ou órfãos, sem que tivessem sido beneficiados pelo Congresso.

O Sr. Brasilino Celestino — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com satisfação.

O SR. MENDONÇA CLARK — Devo compreender, de acordo com o pensamento do Partido Trabalhista Brasileiro, que a Lei do Inquilinato deve ficar como está, porque não pode ser votada outra lei. É uma declaração grave de V. Exa. V. Exa. entende que a Lei do Inquilinato não pode ser modificada. É a razão por que o Partido de V. Exa. não toma iniciativa de apresentar pelo ciclo de seus

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço ao aparte do nobre colega e vou encerrar as minhas considerações, dando a minha opinião. Não aprecio o gesto dos Estados Unidos da América do Norte, nesta hora.

...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

O SR. LIMA TIXEIRA — Se por...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

O SR. VANDERLINS THORNTON — V. Exa...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

O SR. PRESIDENTE

(Lendo soar os timpanos) — Lem...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

O SR. LIMA TIXEIRA — Sr. Pre...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

O SR. PRESIDENTE

**O SENHOR SENADOR PAULO FEN...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...**

O SR. PRESIDENTE

O SR. BRASÍLIO CRISTIANO

(Não foi revisado pelo orador) — Sr...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

Quanto aos primeiros, todas as pa...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

EMENDA CONSTITUCIONAL DE 1931

DE ROTA REDUÇÃO DO ART. 111 DO ARTIGO 35 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. O item III, do arti...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

Justificação

Os Códigos de Processo Civil (De...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...
...da sua obra, a política, em...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Código do Processo Civil do seu...

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. REMY ARCHER — Com muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Gostaria que V. Ex.^a incluisse em seu discurso o meu testemunho de que essa ligação é de alto interesse também para o Estado de Goiás, pois servirá para o transporte de sal em condições mais econômicas para aquela região. Também a estrada para Balsas, ligando o Rio das Balsas a Carolina, interessa a todo o Vale do Rio Tocantins e que é, em potencial, uma das regiões mais capacitadas do País para o desenvolvimento, em larga escala, da pecuária.

O SR. REMY ARCHER — Agradeço o aparte do nobre Senador Coimbra Bueno, grande conhecedor da região Norte de Goiás, que tem problemas semelhantes aos da região maranhense, a que me refiro.

S. Ex.^a traz colaboração importante às informações que estou dando.

Os Municípios de Barão de Grajaú, Mirador, Loreto, Benedito Leite Nova Iorque, São Domingos das Bicas, Riachão e Carolina, compõem essa grande região do interior do meu Estado.

Sr. Presidente ao fazer o conhecimento do Senado este telegrama, estou certo de que essas pessoas, reunidos no sertão maranhense, na zona agreste, trabalham com patriotismo, interesse e dedicação, para resolver os grandes problemas do Maranhão. A eles auguro todo sucesso e aqui estou para defender as reivindicações que fizeram ao Governo Federal e ao Estado. (Muito bem).

Em meio do discurso do Sr. Remy Archer o Sr. Coimbra Bueno deixou a Presidência para ir falar ao Sr. Guido Mortin.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO:

Sr. Presidente, em dias do mês de março apresentei ao Senado uma indicação a Mesa desta Casa, no sentido de encarmos, de frente, o problema do funcionamento mais regular desta Casa do Parlamento Nacional. A indicação tomou o nº 1 de 1961, cuja introdução diz:

"Indico que a Mesa do Senado, entre os entendimentos com a Câmara dos Deputados, no sentido de que sejam em ambas as Casas, tomadas providências regimentais, para que o funcionamento do plenário das mesmas, passe a obedecer o disposto nas sugestões anexas".

Pois bem, Sr. Presidente um dos motivos para a rejeição dessa emenda, como consta do parecer número 235 a seguir acatado pela Comissão Diretora pelo parecer nº 239 de 1961, e o de que o assunto não merece acolhida, notadamente com relação à sugestão ou conselho de uma para a outra Casa do Congresso.

Ora, Sr. Presidente, deixei bem claro, na introdução, que a Mesa do Senado entrasse em entendimentos com a Câmara dos Deputados. Logo, o simples fato da palavra "sugestão", não poderia, de forma alguma, servir de argumento para rejeição para o simples dessa medida.

Sr. Presidente, as resoluções (pareceres 238 e 239) — pelo voto a p. a — foram infelizes, sobretudo inoportunas, porque, coincidentemente com a campanha movida pela imprensa do País, os jornais e estações de rádio do Rio de Janeiro e outros centros, que por falta talvez de ligação com a nova capital da República, acusam a Câmara dos Deputados, tremenda e a meu ver precipitada e injustamente, pelas medidas que ali adotou, em caráter experimental de fazer as sessões da Câmara com quorum assegurado para vo-

tação, funcionarem na última e primeira semana de cada mês, deixando assim um interregno de quinze dias dedicados aos Estados e Capital e fato que ainda é o Rio. Nós no Senado, presumivelmente, seríamos contra a fórmula adotada para resolver o problema. Peço seja feito estudo mais demorado, aprofundado, e que haja entendimentos desta com a outra Casa do Parlamento Nacional.

Acho campanha profundamente descabida a que os jornais e estações de rádio vêm movendo contra o Congresso Nacional na sua tentativa de solucionar um problema prático, de fato que veio à tona na Nova Capital, mas que em realidade já existe na antiga sede do Governo.

Nós Senadores e Deputados temos o dever de dar assistência aos nossos Estados, portanto o sentido da minha indicação continua de pé e faço um apelo ao Senado para que ratifique os pareceres números 153 e 154 e promova aprofundados estudos relativamente a esse assunto: se não for boa a minha indicação, então também não considere a da Câmara dos Deputados, e se surgir uma nova fórmula para dar solução prática, para resolver o problema que se encontra em Brasília e que não se afirmou, já existia no Rio de Janeiro, onde passava despercebido, daí se dá a rotina vigente.

Quero lembrar e dar como lido o Requerimento nº 119 por mim apresentado em 27 de abril do corrente ano, pedindo à Mesa que fizesse o encaminhamento geral do funcionamento do Senado Federal, nos períodos de 21 de abril de 1959 a 21 de abril de 1960 e de 21 de abril de 1960 a 21 de abril de 1961.

O Sr. Secretário Geral da Presidência do Senado em boa hora, trouxe a informação requerida, que também darei como lida, para que conste das Anais, em defesa do ponto de vista que ora defendo.

Entendo em face desta informação, dados os acidentes e as condições em que a mudança se verificou que não do conhecimento geral que verificamos um funcionamento mais ou menos idêntico, no primeiro ano de Brasília, nos hábitos das duas Casas do Parlamento Nacional, quando situadas no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente um erro que prevalecia no Rio de Janeiro, não se justificava, ser repetido em Brasília. Infelizmente, o Congresso Nacional, nos últimos anos, talvez em decorrência da falta de quorum nos períodos de funcionamento normal, vem sendo conduzido sistematicamente, de maneira que nós, Senadores e Deputados, não temos tido acesso algum. Em certos anos, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal funcionaram praticamente sem interrupção, o que é uma irregularidade, sobretudo inconveniente, porque faz dos Congressistas verdadeiros profissionais da política, fato condenável sob todos os aspectos e que precisa ser evitado porque assim, muitos, ao fim de seus mandatos, se julgam com direito a aposentadorias ou sinecuras.

Sr. Presidente, insisto na minha indicação para que sejam feitos entendimentos com a Mesa da Câmara dos Deputados, em busca de solução adequada, inadiável e que favoreça um funcionamento mais regular e efetivo do Congresso com bom rendimento.

Entendo que a solução por mim aventada — naturalmente burilada, inovada ou mesmo substituída por fórmula melhor, ensejadora de trabalho, maior produtividade sem onerar em nada a Nação. Logo, as acusações e ilações, infelizmente veiculadas pela Imprensa e Rádio Difusoras do País, em relação à minha indicação, e sobretudo a maneira injusta, e traduzida apenas, falta de estudo aprofundado ou desconhecimento do assunto.

O que sugeri, em resumo, foi o seguinte: ao invés dos cinco dias de sessões habituais, de segunda a se-

ta-feira, propus seis sessões semanais ordinárias em apenas três dias, isto é, às quartas, quintas e sextas-feiras, deixando quatro dias encareirados — sábado, domingo, segunda e terça-feira para os Srs. Deputados e Senadores funcionarem também nas demais capitais do País e dos Estados. Na realidade, hoje, temos três capitais para atender, todos nós, Deputados e Senadores: a nova Capital por enquanto simbólica onde estão instalados uns 5% do Poder Público Federal, até o presente momento; a Capital de fato que continua sendo o Rio de Janeiro — onde ainda permanecem cerca de 95% dos serviços públicos federais, e as capitais dos Estados, onde sempre tivemos que dar assistência.

Muitos Senadores mantêm, hoje, residência em três Capitais, o que constitui um argumento que por si só justifica, não estamos permanentemente em Brasília, em face dos deveres inelutáveis que temos que cumprir nas capitais dos nossos Estados, bem assim interesses de nossos mandatos a serem desempenhados, na antiga Capital da República.

A sugestão apresentada, de três dias por semana com duas sessões por dia, deve atender melhor, e poderá assegurar com segurança seis sessões com quorum para votações. — cada semana. Na realidade, se levantarmos a estatística, verificaremos que o Congresso habitualmente não tem quorum às segundas e sextas-feiras. Com o regime ora lembrado, poderá, sem muito esforço das Mesas Diretoras, funcionar com regularidade, três dias por semana — às quartas, quintas e sextas-feiras, deixando o outro encarecimento dos quatro dias restantes — sábado, domingo, segunda e terça-feira, para viagens ao Rio de Janeiro e aos Estados, onde passaríamos o maior de dois dias úteis por semana: — segunda e terça-feiras.

Isto não significa que todos os Congressistas tenham que se afastar todas as semanas de Brasília, mas quando precisarem de fazer o, programariam suas viagens partindo de pontos fixos, da corteza de que às quartas, quintas e sextas-feiras não perderiam seu tempo em Brasília, para onde acorrem hoje pressurosamente, para ficarem tranqüilizados com as habituais faltas de quorum. O que entendo que é inconveniente, e o regime atual em que os representantes do povo deixam seus Estados situados a milhares de quilômetros, em viagens onerosas, dados os preços das passagens aéreas, para aqui chegarem na incerteza de que haverá ou não quorum.

Essa nova situação indicada, dará um tempo a certeza a todos os representantes do povo de que às quartas, quintas e sextas-feiras sempre haverá quorum para votações. Isto facilitará o trabalho das Mesas para conseguirem quorum todas as semanas em Brasília, sendo provável que dentro de pouco tempo, a rotina se encarecerá do assunto. Entendimentos razoáveis, entre as Mesas, os Líderes e os Representantes do povo poderiam assim resultar em quorum sistemático e rotineiramente, alcançado três vezes por semana, dando o rendimento preconizado de seis sessões habituais em 3 dias, ao invés de cinco sessões improváveis, e inseguras, em 5 dias, como se verifica atualmente.

Logo, entendo esse assunto merecer ser aprofundado e melhor debatido, pelas Mesas das duas Casas do Congresso. Apelo para a Imprensa e Rádio do País para que reconsiderem seus ataques precipitados aos Parlamentares, pois na sua maioria — como é o caso nosso, do Senado — agimos com a melhor intenção, não procurando fugir ao trabalho, mas ao contrário, aumentando os nossos encargos e buscando melhor desempenho dos nossos mandatos em Brasília, no Rio e nos Estados. Esse o verdadeiro sentido que empresto aos esforços do Congresso para enfrentar e solucionar este velho problema.

Posso testemunhar todos os meus afastamentos do Senado, por exemplo, nos últimos seis dias que aqui não compareci; não me arrependo de não tê-lo feito, não compareci e não comparecerei todas as vezes que assuntos relevantes exijam minha presença no meu Estado, sem prejuízo maior para o desempenho de minhas funções nesta Casa.

Houve um incidente num dos Municípios mais distantes de Goiás, a nossa presença no Estado tornou-se essencial porque dizia respeito mesmo às garantias de vida de nossos correligionários do interior. Além disso tive que ir ao Sudoeste atender aos reclamos de numerosos fazendeiros que queriam a minha presença, onde temos que levantar uma ponte, promover a construção acelerada de uma rodovia, entrar uma série de providências as quais esto ulgado desde os primeiros dias do meu mandato.

Cumprir meu dever lá e não deixei de cumprir-lo aqui em Brasília. Entendo que poderíamos ordenar melhor a nossa vida, ordenar melhor o nosso trabalho e, possivelmente, como sugeri, ou salvo melhor solução, darmos três dias reais em Brasília e quatro dias no Rio de Janeiro ou nos nossos Estados, onde encontramos nossos amigos e correligionários não raro com problemas prementes e relevantes exigindo nossa assistência contínua e direta.

Portanto, Sr. Presidente, apelo à Mesa do Senado no sentido de que, de acordo com a indicação que apresentei reconsiderar a decisão do parecer 139 e se entenda em profundidade com a Mesa da Câmara dos Deputados para esclarecer a opinião pública brasileira, para esclarecer os Srs. Jornalistas e radialistas com representação nesta e na outra Casa do Parlamento, no sentido sejam bem compreendidos esses esforços dos Parlamentares brasileiros na busca de uma solução frontal, às claras para o antigo problema da falta de quorum, vigente no Rio e agora em Brasília. O resultado que preconizo são maior economia para os cofres públicos, maior produtividade para o Congresso e melhor desempenho para os congressistas em Brasília, na antiga capital e nos Estados.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava proferir sobre a minha indicação nº 1, de março do corrente ano. (Muito bem! Muito bem!).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO: INDICAÇÃO Nº 1, DE 1961

Indico que a Mesa do Senado, entre os entendimentos com a Câmara dos Deputados, no sentido de que sejam em ambas as Casas, tomadas as providências regimentais, para que o funcionamento do plenário das mesmas, passe a obedecer o disposto nas sugestões anexas.

Em 16 de março de 1961. — Coimbra Bueno.

I) — Sugestões à Mesa do Senado Federal

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º O plenário do Senado Federal, em 1961, funcionará ordinariamente, às quartas, quintas e sextas-feiras, com duas sessões diárias uma iniciando-se às 14,30 e outra às 20,30 horas.

§ 1º — Os funcionários como compensação, além dos sábados, ficam dispensados do expediente as segundas-feiras.

§ 2º — Não haverá aumento de despesas.

II) — Sugestões à Mesa da Câmara dos Deputados

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º O plenário da Câmara dos Deputados, em 1961, funcionará ordinariamente, às quartas, quintas e sextas-feiras, com duas sessões diárias uma iniciando-se às 14,30 e outra às 20,30 horas.

uma iniciando-se às 14 e outra às 20 horas.

§ 1º Os funcionários, como compensação, além dos sábados, ficam dispensados do expediente, às segundas-feiras.

§ 2º — Não haverá aumento de despesas.

III) — Justificação comum aos dois Projetos de Resolução acima

Em 1960 e na atual emergência de Brasília (1961) as sessões do Congresso, das segundas e sextas-feiras, vêm sendo habitualmente prejudicadas por falta de número regimental, devido aos afastamentos nos fins de semana, especialmente dos Representantes dos Estados distantes e ainda não servidos por jatos.

Atendendo à situação presente, a proposição preconiza seis sessões ordinárias semanais, ao invés de cinco, como se verificava no Rio de Janeiro; mas, também lá, se bem que com menos freqüência, havia falta de número nas segundas e sextas-feiras.

Dai o fato, que poderá ser facilmente apreendido, das seis sessões em 3 dias, ora preconizadas, para os primeiros tempos de Brasília, poderem oferecer maior rendimento do que as cinco sessões em cinco dias, que vigoravam na ex-Capital.

O fato dos congressistas darem uma sessão a mais por semana, ficara compensado, pelo descompromisso de comparecimento nas segundas e sextas-feiras.

Os funcionários, que sempre foram obrigados a dar presença de segunda sexta-feira, verificando-se ou não número no plenário — já estando dispensados do sábado, poderão por sua vez ser compensados, e resultarão beneficiados, — com a dispensa de expediente também às segundas-feiras, ficando assim com três dias livres.

Os inícios das sessões, na Câmara e no Senado, espaçadas de meia hora, são salutares, para evitar-se o acúmulo, sobretudo de veículos, nas vias de acesso às duas Casas.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1961. — Coimbra Bueno.

Indicação publicada no *Diário do Congresso Nacional* de 17 de março de 1961.

ANEXO Nº 2

REQUERIMENTO Nº 110, DE 1961

Requeiro à Mesa que determine o levantamento estatístico das sessões "com quorum", ordinárias e extraordinárias realizadas no Senado Federal nos períodos: a) de 21 de abril de 1959 a 21 de abril de 1960; b) desta última data até 31 de abril de 1961.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1961. — Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quero justificar da tribuna em rápidas palavras, o Requerimento que, nesta hora, apresento à Mesa, e no qual solicito seja feito um levantamento no sentido de apurar, como adverte o nobre Senador Mem de Sá, o quorum verificado nos últimos dois anos que precederam a mudança da Capital, em 21 de abril de 1960.

Sr. Presidente, meu requerimento tem o sentido de requerer urgência para o projeto de resolução de minha autoria que estabelece três dias na semana para o funcionamento do Parlamento.

Inicialmente havia sido aventada a possibilidade de realizarmos terça, quarta e quinta-feira duas sessões, em cada um desses dias, uma à tarde e outra à noite, deixando as manhãs livres para que pudéssemos tratar de assuntos junto às repartições federais que, como todos sabemos, funcionam na parte da manhã em Brasília.

O acréscimo que fiz à oposição é no sentido de que, em vez de traba-

lhar terça, quarta e quinta-feira, o fizemos na quarta, quinta e sexta-feira.

Justifico tal alteração, lembrando aos nobres colegas que, deste modo, não teremos um dia intercalado. Nosso trabalho sendo realizado na quarta, quinta e sexta-feira com duas sessões diárias, renderá duplamente e teremos, de sábado em diante, tempo para visitar nossos Estados ou viajar para a antiga Capital da República, ou ainda, gozar de justo descanso em Brasília mesmo.

Muitos parlamentares precisam viajar para o Interior ou para o Estado da Guanabara, onde têm assuntos a tratar. Com a nova fórmula estaríamos atendendo aos seus interesses e dando maior rendimento aos nossos trabalhos no Parlamento.

Sr. Presidente, o requerimento que enviei à Mesa demonstra claramente que, no primeiro ano de funcionamento do Congresso em Brasília, temos tido, mais ou menos, sessões ordinárias com quorum. Este fato não se verificou, entretanto, nos últimos anos de funcionamento do Parlamento na antiga Capital da República.

Antes de encerrar estas considerações, solicitaria à Mesa encaminhasse minha sugestão, bem como o Projeto de Resolução, à Câmara dos Deputados. Entendo necessário, para que os objetivos sejam alcançados, a coordenação das duas Casas. Assim, lembraria a conveniência de um entendimento entre as Mesas do Senado e da Câmara, no sentido da criação de uma Comissão Mista para estudar o assunto.

Pelo que observamos, o que ocorre neste primeiro ano de Brasília, provavelmente não mudará, enquanto não for definitivamente completada a transferência de cerca de 95% do material e pessoal, da antiga para a nova Capital.

De acordo com as estatísticas, apenas 5% de material e de pessoal da União, no presente momento se encontra em Brasília.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa recebe o requerimento de V. Exa. como sendo de informações deferindo-o.

ANEXO Nº 3

Senhor Presidente

Na sessão de 27 de abril findo o Sr. Senador Coimbra Bueno, pelo Requerimento nº 110, de 1961, solicitou que a Mesa mandasse proceder a um levantamento estatístico das sessões ordinárias e extraordinárias "com quorum" realizadas pelo Senado nos períodos

— de 21 de abril de 1959 a 21 de abril de 1960

— de 21 de abril de 1960 a 21 de abril de 1961.

Levadas a efeito as necessárias pesquisas, os dados obtidos foram os seguintes:

1) — Período de 21 de abril de 1959 a 20 de abril de 1960

Sessões realizadas

Preparatórias	2
Ordinárias	291
Extraordinárias	61
Especial	1
Total	265

Sessões em que faltou quorum

Para a abertura	3
Para as votações	37

2) — Período de 21 de abril de 1960 a 20 de abril de 1961

Sessões realizadas

Preparatórias	4
Ordinárias	152
Extraordinárias	57
Total	213

Sessões em que faltou quorum

Para abertura	35
Para as votações	72

É oportuno lembrar que em 1950 (3 de outubro) se realizaram eleições presidenciais.

Senado Federal, 4 de maio de 1961. — Isaac Brown, Secretário-Geral da Presidência.

ANEXO Nº 4

PARCERES NS. 238 E 239 DE 1961
Nº 238, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação nº 1, de 1961, do Sr. Senador Coimbra Bueno, solicitando que a Mesa do Senado entre em entendimento com a Câmara dos Deputados, no sentido de que sejam em ambas as Casas tomadas as providências regimentais, para que o funcionamento do plenário das mesmas passe a obedecer ao disposto nas sugestões anexas.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Através da presente indicação, o nobre Senador Coimbra Bueno apresenta sugestões às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, relativas ao funcionamento dos respectivos plenários.

Segundo essas sugestões, as duas Casas do Congresso, em 1961, funcionarão, ordinariamente, às quartas 5ª e 6ª feiras, com duas sessões diárias, uma iniciando-se às 14,30 e outra às 20,30 horas.

Os funcionários, como compensação, ficarão dispensados, além dos sábados, do expediente de segunda-feira.

O autor justifica a sua indicação pela necessidade de o Congresso Nacional superar certas dificuldades decorrentes ainda da mudança de sua sede para esta Capital, e, assim, poder melhor atender à execução da tarefa legislativa.

No que tange à sugestão endereçada à Câmara dos Deputados, evidentemente contraria ela o disposto no art. 222, III, do nosso Regimento Interno, verbis:

Art. 222. A indicação não poderá conter:

I —

II —

III — sugestão ou conselho, a qualquer o Poder, ou órgão seu, no sentido de realizar ou deixar de realizar ato de determinada natureza. (Gr. n.º)

A matéria em exame está disciplinada nos arts. 220 e seguintes do Regimento Interno do Senado. E, de acordo com aquele dispositivo, a deliberação da indicação tomará por base a conclusão do Parecer da Comissão a que for distribuída.

Temos, pois, que concluir sobre a conveniência ou não em aceitar as sugestões contidas na referida indicação.

Data venia do ilustre representante da Indicação, e louvando embora o seu interesse pela atuação do Senado neste período um tanto difícil de adaptação às novas condições de trabalho desta Casa, não vemos razão para as modificações sugeridas.

Primeiro porque, como se sabe, o Poder Legislativo, ao contrário do que se propala, vem, malgrado aquelas dificuldades, se desempenhando a contento de suas tarefas constitucionais, sendo mesmo certo que, poucas vezes,

atingiu tão assinalado nível de produtividade.

Demais, ainda que tais modificações venham a influir, de maneira decisiva, nos trabalhos legislativos, deveremos atentar para as repercussões, de várias ordens, que haveria, não apenas no âmbito parlamentar, senão também — e principalmente — em toda a esfera de atividades do país.

Cremos ser prescindível penetrar mais a fundo nessas repercussões, tão eficientes se nos mostram, mesmo através de uma superficial apreciação.

Assim, tendo por inoportuna e, em consequência, inconvenientes as sugestões inseridas na presente indicação, opinamos por que sejam rejeitadas.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de maio de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Aloysio de Carvalho Filho. — Rui Palmeira. — Lima Teixeira. — Venâncio Igrejas. — Silvestre Pércles.

Nº 239, DE 1961

Da Comissão Diretora sobre a Indicação nº 1, de 1961, que sugere à Câmara e ao Senado, através das respectivas Mesas, alterações nos dias de funcionamento do Plenário.

Pretende a Indicação, que é da autoria do nobre Senador Coimbra Bueno, que o plenário das duas Casas do Congresso funcione, apenas, ordinariamente, às quartas, quintas e sextas feiras com duas sessões diárias.

Além de outros inconvenientes da sugestão, embora justificada como esta, há um impedimento regimental para o seu atendimento — aliás já salientado pela douda Comissão de Constituição e Justiça. O art. 222, n.º III, do Regimento Interno do Senado, proíbe que qualquer indicação, sugestão ou conselho seja dirigido à outra Casa do Congresso. É o princípio do respeito à autonomia, na disciplina dos serviços de cada uma das Casas do Parlamento.

Somos contrários à Indicação.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1961. — Auro Moura Andrade, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Cunha Mello. — Gilberto Marinho.

MUNDO POLÍTICO

REEXAME DO "RECESSO REMUNERADO"

MAZZILLI NÃO TEM APEGO A FORMULA

HERBERT LEVY TOMA POSIÇÃO CONTRA

O Deputado Ranieri Mazzilli, presidente da Câmara dos Deputados, regressou ontem a Brasília disposto a submeter o caso do "recesso remunerado" aos "deres parlamentares, se esse vier a ser mesmo o desejo das correntes políticas com assento naquela casa legislativa.

Segundo o presidente da Câmara, a idéia da criação do novo sistema não lhe pertence e não passou de uma sugestão que lhe foi alviada pelos Deputados Mendes de Moraes e Paulo Sarazate, como "uma fórmula capaz de solucionar o crônico problema da falta de quorum".

Embora reconheça procedência nas críticas que se levantaram contra a adoção do processo de trabalho no princípio e fim de cada mês com um recesso de quinze dias de permissão, o presidente da Câmara indica que a sugestão não tem caráter definitivo e que pode ser modificada pelo desejo expresso da maioria dos Deputados.

Entende, não bastante, o Sr. Ranieri Mazzilli que, por enquanto, só funcionou o lado negativo da inovação. A próxima semana é a oportunidade de constatar se o processo deu ou não resultado.

NAO TEM APEGO A FÓRMULA

Sobre o problema, o Deputado Raniere Mazzilli trocou idéias com vários líderes que se encontravam nesta cidade e recolheu, dessas conversas, a média de opiniões.

Embora sem manifestar qualquer apego à fórmula que por sinal nem sequer lhe pertence, o presidente da Câmara é de opinião que se deve aguardar a conclusão do ciclo, isto é, que se aguarde o desfecho do período de "parlamentarismo obsoleto", para então se chegar a um juízo definitivo em favor de um sistema.

O Sr. Raniere Mazzilli, ao explicar o problema em termos concretos procura sempre aludir às dificuldades com que a Câmara se defrontava pela obtenção do quorum, mesmo quando a Capital ainda estava no Rio.

Uma simples obstrução de um Deputado — diz — era o suficiente para paralisar inteiramente as atividades parlamentares, com reflexos negativos na elaboração legislativa.

Embora o trabalho em Brasília tenha dado rendimento relativo, a adoção do questionário sistema poderia ampliar as perspectivas.

HERBERT LEVY TOMA POSIÇÃO CONTRA

Enquanto isso, informações de Brasília revelam que o presidente nacional da UDN, Deputado Herbert Levy, em pronunciamento incisivo condenou a prática do "recesso remunerado" e, paralelamente, vem perseguindo os seus correligionários, inclusive a liderança da bancada, no sentido de rechaçar a iniciativa "que vergaria desastrosamente no seio da opinião pública."

As disposições do presidente nacional da UDN é a de levar de rodão a fórmula "côr de rosa" e, para isso, firme propósito de avançar um pronunciamento contrário.

Tribulado com as contradições por parte da sugestão, o Sr. Herbert Levy considera que, numa hora em que o país começa a experimentar uma crise de trabalho intensivo, através dos exemplos "que nascem de cima", no se compreender a que a UDN, partido que tem responsabilidades e deveres para com esta nova atmosfera permanença silenciosa ou omnia, deixando de formular vemente protesto.

Prison, a certa altura, o Sr. Herbert Levy: "Isto não pode continuar assim, pois dessa forma a Câmara dos Deputados, funciona apenas a metade de cada mês. É preferível, então, que a Mesa incline a critério de votações em três dias por semana".

Reverte-se, porém, que a liderança udenista, na Câmara, concordou com o "recesso remunerado".

MESA DA CÂMARA EXAMINA "RECESSO REMUNERADO"

Brasília, 23 (Sincursal) — O presidente da Câmara, Sr. Raniere Mazzilli, que representou hoje do Rio, convocou para amanhã uma reunião de mesa com os líderes partidários para um reexame da adoção do chamado "recesso remunerado", no qual os Deputados estavam ganhando um mês para trabalhar apenas duas semanas, com manifesto prejuízo para os trabalhos do Congresso.

Enquanto discursava o Sr. Coimbra Bueno o Sr. Guido Mendin deixa a Presidência, reassumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa comunicação que vai ser lida.

CONTINUAÇÃO

Em, 22 de junho de 1961

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado, em obediência ao art. 28 do Regulamento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante alguns dias, para breve viagem ao estrangeiro.

Atribuições e adições — Coimbra Bueno.

O Sr. Raniere Mazzilli:

Sobre a mesa projeto de emenda à Constituição que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:

Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao Item I, do artigo 95 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único O Item III, do artigo 95 da Constituição Federal, passa a ter a seguinte redação:

"Irredutibilidade dos vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais e aos descontos previstos na legislação comum".

Justificação

Os Códigos do Processo Civil (Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1950) e Processo Penal (Decreto-lei nº 2.500, de 3 de outubro de 1941), cuidaram de consagrar o velho ideal judiciário de justiça rápida e barata.

A federalização do direito processual brasileiro, instituída através da promulgação desses dois diplomas legais, ocorreu na vigência do denominado "Estado Novo" e sob o império da Carta Constitucional de 10 de novembro de 1937.

Ac lado das vantagens simplificações trazidas ao curso dos processos, tornando-os mais rápidos na sua tramitação, tanto o Código de Processo Civil como o Código de Processo Penal, no ato de suprir as delongas na tramitação dos feitos judiciais, que tanto tempo causava a efetivação da justiça, estabeleceram penalidades às autoridades por eles responsáveis.

O Código do Processo Civil no seu art. 24 prescreve que:

"Findos os respectivos prazos, os juizes, os órgãos do Ministério Público e os Representantes da Fazenda Pública, responsáveis pelo retardamento, perderão tantos dias de vencimentos quantos forem os dias de atraso".

E no art. 25 estabeleceu que:

"O descumprimento do artigo antecedente far-se-á à vista da certidão de expedição no feito ou do Secretário do Tribunal que dever, no caso, em a requerimento do querelante interessado, remetendo-lhe a respectiva encerrada do processo e da contagem do tempo da sessão, sob pena de multa de 100 dias de vencimento, na multa de 100 dias, imposta por autoridade judicial, sem prejuízo da pena imposta por falta de exação na elaboração do dever".

Da mesma forma o Código de Processo Penal, depois de fixar no artigo 806 os prazos dentro nos quais os juizes singulares deverão proferir seu acórdão e decisões, estabeleceu, no seu artigo 801, o seguinte:

"Findos os respectivos prazos, os juizes e os órgãos do Ministério Público, responsáveis pelo retardamento, perderão tantos dias de vencimentos quantos forem os dias de atraso. Na contagem do tempo de serviço, para o efeito de pro-

moção e aposentadoria, a perda será do dobro dos dias excedidos".

No dispositivo seguinte, que é o 802, prescreve o mesmo Código:

"O descumprimento referido no artigo antecedente far-se-á à vista da certidão do processo ou do Secretário do Tribunal, que dever, de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, remetê-las às repartições encarregadas do pagamento e da contagem do tempo de serviço, sob pena de incorrerem, de pleno direito, na multa de quinhentos cruzeiros, imposta por autoridade fiscal".

Como já foi dito, ambos os Códigos processuais foram promulgados na vigência da Carta Constitucional de 10 de novembro de 1937. Com a vigência da atual Constituição Federal, promulgada e promulgada em 13 de setembro de 1950, os preceitos dos artigos 24 e 25 do Código de Processo Civil e dos artigos 801 e 802 do Código de Processo Penal, passaram a ser autênticas letras mortas.

A Constituição Federal (Capítulo IV, do Poder Judiciário, Seção I, Disposições Preliminares), no seu artigo 95, dispõe:

"Salvo as restrições expressas nesta Constituição, os juizes gozarão das garantias seguintes:

I — vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial;

II — imovibilidade, salvo quando ocorrer motivo de interesse público reconhecido pelo voto de dois terços dos membros efetivos do tribunal superior competente;

III — irredutibilidade dos vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais".

Em face do preceito constitucional do item III do artigo 95, que estabeleceu a irredutibilidade dos vencimentos dos juizes, ficam estes apenas sujeitos aos impostos gerais.

E como os descontos de vencimentos fixados nas leis processuais, como penalidades impostas aos juizes que excederem os prazos legais estabelecidos naquelas legislações, não podem ser considerados impostos, é óbvio que tais descontos só terão eficácia em relação aos órgãos do Ministério Público e aos Representantes da Fazenda.

Por esbarrar contra o preceito da Lei Maior — e assim o têm entendido numerosos juizes — seriam inconstitucionais os artigos 24 e 25 do Código do Processo Civil, e os artigos 801 e 802 do Código do Processo Penal.

Não foi isso, evidentemente, o objetivo do legislador brasileiro.

A Constituição da República conferiu, justa e acertadamente, o máximo de garantias a aqueles que exercem a nobre e altíssima missão de julgar.

As prerrogativas constitucionais taxativamente expressas no artigo 95 da Lei Magna garantem o magistrado contra toda e qualquer limitação a livre exercício da sua nobilitante função.

Tais garantias, porém, foram conferidas pelo legislador constituinte para resguardar a justiça, para pôr a salvo as injunções políticas, para que o Poder Judiciário fruisse, em toda plenitude, a independência assegurada aos demais Poderes da União (art. 2º da Constituição Federal).

Não servem bem à justiça, mas, ao contrário, a deservem aqueles juizes que são responsáveis pelo retardamento injustificado dos prazos judiciais fixados nas leis para elaboração de seus despachos ou para pronunciamento de suas decisões.

Se em matéria penal a procel-

tos de prazos, imputáveis aos juizes singulares, através do remédio do "habeas corpus", o mesmo não ocorre, entretanto, em matéria civil, onde, muitas vezes, as soluções dos litígios são procrastinadas além dos limites razoáveis, pela indolência de alguns magistrados, causando sempre indiscutíveis prejuízos e danos materiais e morais, a quantos se vêm forçados a discutir em juízo os seus direitos.

A emenda constitucional que estamos propondo não visa a privar os juizes da garantia constitucional que lhes foi assegurada no item III do artigo 95 da Constituição Federal.

Longe de nós semelhante pensamento.

O que desejamos firmemente, é que a garantia da irredutibilidade dos vencimentos dos juizes, e agora sujeitos apenas aos impostos gerais, não exclua os descontos estabelecidos na legislação processual brasileira, e que o ideal da justiça rápida se integre, plenamente, no texto constitucional.

Esta a razão pela qual nos animamos a propor a presente emenda constitucional, consistente apenas no acréscimo da seguinte frase: "e aos descontos previstos na legislação comum", logo após as palavras "impostos gerais" existentes no texto do item II, do artigo 95, da Constituição Federal de 18 de setembro de 1950.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 209, de 1961

Nos termos dos arts. 171, nº 1, e 212, alínea 2-1, do Regulamento Interno, requiro inclusa em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 1, de 1961, que dá nova redação do art. 245, nº 1, da Resolução nº 6, de 1960, cujo texto na Comissão a que está distribuído já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1961. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa acolhe a Comunicação feita pelo nobre Senador Coimbra Bueno e deixa de colocar em discussão o momento que acaba de ser lido pelo Sr. 1.º Secretário, em face de não haver, Plenário, quorum para prosseguir nos trabalhos. Assim, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 23 de Junho de 1961

(Sexta-feira)

VOTAÇÃO

1

Votação, em primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1950, que acrescenta um parágrafo ao art. 2º da Lei nº 2.674, de 3 de dezembro de 1955 (lei que dispõe sobre o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Máximo e dá outras providências), tendo pareceres sob ns. 232, de 1959, 201, 202 e 203, de 1961, contrários ao projeto e à emenda de Plenário, das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

2

Discussão

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1959, que dispõe sobre o começo de vigência dos Atributos, Instruções, Portarias, Avisos e demais atos normati-

vo e das outras providências, tendo por bases contábeis sob ns. 201 e 202 de 1951, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3.

Discussão Única do Requerimento nº 192, de 1961, do Sr. Senador Cunha Mello, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 1, de 1961.

Encerrada a Sessão

(Lerá-se a sessão de 17 horas.)

Ediais

De concorrência pública, para o projeto e a execução das instalações do Serviço Médico da Secretaria do Senado Federal.

O Diretor-Geral da Secretaria, do Sr. 1º do Senhor 1º Secretário, Senador Cunha Mello, declara aberta, nesta data, pelo prazo de vinte (20) dias, a concorrência pública para a apresentação de projetos e competições de plantas, desenhos e detalhes referentes às instalações do Serviço Médico da Secretaria do Senado Federal, inclusive na parte de móveis e decorados e especiais de aço, necessários ao dito serviço.

2. Dentro do período de vinte (20) dias mencionado no parágrafo anterior, os representantes das firmas especializadas que venham a se interessar pela presente concorrência, serão assegurados ao 2º andar do Edifício Anexo do Senado Federal, em Brasília, onde o Serviço Médico deverá ser instalado, a fim de que estudem e proponham seus projetos e respectivos orçamentos, discriminados em últimos, as de obras e instalações e os relativos a móveis e equipamentos.

3. Os interessados, quanto aos aspectos técnicos, deverão procurar encaminhar-se com os médicos do Serviço Médico, deles ouvindo o que em linhas gerais desejam.

4. Encerrado o prazo de entrega, no dia seguinte às 16 horas, as propostas serão abertas na presença dos interessados, no Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, em Brasília.

5. As propostas, uma vez arroladas, serão encaminhadas, com relatório, ao Senhor 1º Secretário, a fim de que decida sobre a vencedora.

6. Fica estabelecido que a apresentação da proposta não assegura direito algum ao proponente, salvo o de saber que sua proposta foi devidamente

considerada entre as demais, para escolha final pelo Senhor 1º Secretário e pela Comissão de Constituição e Justiça.

Senado Federal, em 9 de junho de 1961. — **Francisco Mendes Vianna** — Diretor-Geral.

De concorrência pública, para a execução de projetos de obras, instalações, móveis e decorados, necessários ao projeto e a execução do Serviço Médico da Secretaria do Senado Federal.

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, do Sr. 1º do Senhor 1º Secretário, Senador Cunha Mello, declara aberta, pelo prazo de vinte (20) dias, a concorrência pública para a apresentação de projetos e competições de plantas, desenhos e detalhes referentes às instalações do Serviço Médico da Secretaria do Senado Federal, inclusive na parte de móveis e decorados e especiais de aço, necessários ao dito serviço.

I — Conjunto de balcões para a Portaria:

Lado Direito:

- a) Balcão com 1,20 mts. comprimento;
- b) Idem, com 35 cms. comprimento;
- c) Idem, com 4,25 mts. comprimento;
- d) Idem, com 1,20 mts. comprimento;
- e) Idem em forma de L, medindo de um lado 2,00 mts. de comprimento e 4,30 mts. de comprimento, de outro lado;
- f) Balcão com 4,50 mts. de comprimento.

Lado Esquerdo:

- a) Balcão com 0,33 cms. de comprimento;
- b) Idem, com 2,00 mts. de comprimento;
- c) Idem, em forma de L, medindo 8,20 mts. de um lado e 2,00 mts. de outro lado.

II — Estantes:

- a) Estante prateleira, igual ao lambril, com prateleiras internas medindo 1,40 x 2,00 mts. de altura;
- b) Estante embutida, corpo inferior com duas (2) portas e superior aberto, com prateleiras, medindo 1,40 x 2,50 mts.

III — Balcão para o Almoxarifado:

- a) Balcão, em forma de L, medindo 5,00 mts. de um lado e 1,50 mts. de outro.

IV — Quadro Chaveiro:

- a) Quadro chaveiro, para trinta e seis (36) chaves, com porta de vidro e fechadura.

Encerrado o prazo de entrega. Das propostas, serão as mesmas abertas, durante o dia (48) horas depois, na presença dos interessados, às 16 horas, no Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Senado, em Brasília, e serão abertas para julgamento final, por parte do Sr. 1º Secretário, Senador Cunha Mello.

As obras, instalações, móveis e decorados, necessários ao projeto e a execução do Serviço Médico da Secretaria do Senado Federal, serão executados pelo proponente, sob a supervisão do Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, em Brasília.

Fica estabelecido que a apresentação da proposta não assegura direito algum ao proponente, salvo o de saber que sua proposta foi devidamente considerada, entre as demais, para escolha final, por parte do Sr. 1º Secretário do Senado.

Brasília, em 15 de maio de 1961. — **Francisco Mendes Vianna**, Diretor-Geral.

De concorrência pública, para apresentação de propostas relativas à aquisição de estantes de aço destinadas à Biblioteca do Senado Federal.

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado, nos termos da lei, e devidamente autorizado pela Comissão Diretoria, declara aberta pelo presente edital, durante trinta (30) dias, a concorrência pública para apresentação de propostas relativas à aquisição de estantes de aço destinadas à Biblioteca.

A aquisição será de cento e trinta e duas (132) estantes de aço, assim distribuídas:

26 (vinte e seis) Conjuntos de Estantes de Aço desmontáveis, compostos de 4 ações cada um, de dupla face, tendo cada seção 12 prateleiras (6 em cada face), reguláveis de 5 em 5 cm., perfazendo o total de 48 prateleiras em cada conjunto. As prateleiras serão construídas em chapas de aço CSN-18, em tiras viradas em "U", com 3 dobras, para proporcionar ventilação aos livros, tendo abas laterais arredondadas e as bordas enfiadas com arame medindo 0,965m. de comprimento x 0,225m. de largura. Os suportes de encaixe serão fixados na parte anterior das abas por meio de solda elétrica a ponto tendo 2 garra de apoio e serão construídos em chapas de aço CSN-12. As colunas com 2,20m. de altura, em número de 3 por conjunto, serão duplas, construídas em chapas de aço CSN-16, com 2 entalhes paralelos de 5 em 5 cm., nas duas faces, para regulagem das prateleiras, tendo base de apoio (sapata) de metal polido e terminal do mesmo material. As seções serão ligadas entre si por meio de uma barra de chapa CSN-18, virada em "U",

na parte superior e inferior das colunas.

2 (dois) Conjuntos de Estantes de Aço, desmontáveis, com 2 seções, cada um, de dupla face, tendo cada seção 12 prateleiras (6 em cada face), perfazendo um total de 24 prateleiras em cada conjunto, com características das mesmas anteriormente descritas.

8 (oito) Conjuntos de Estantes de Aço, desmontáveis, com 2 seções, cada um, de dupla face, tendo cada seção 12 prateleiras (6 em cada face), perfazendo um total de 24 prateleiras em cada conjunto, com características das mesmas anteriormente descritas.

8 (oito) Seções de Estantes de Aço, de dupla face, com 12 prateleiras (6 em cada face), obedecendo as mesmas características das mesmas anteriormente descritas.

168 (cento e sessenta e oito) Travessas, de reforço construídas em chapas de aço CSN-18, viradas em "U", para ligação das colunas, entre os conjuntos (amarração da amarração).

Composição:

176 Colunas duplas de 2,20m de altura;

1.392 Prateleiras de 0,965m x 0,225m;

192 Prateleiras de 0,965m x 0,225m, para os conjuntos a serem instalados entre as colunas;

264 Travessas de reforço para ligação das colunas entre as seções;

168 Travessas de reforço para ligação das colunas entre os conjuntos;

176 Bases (sapatas) de metal polido (apoio das colunas);

176 Terminais das colunas, em metal polido;

Pintura:

Na cor cinza, com acabamento liso, aplicada sobre demão de tinta antiferrugem, podendo ser aplicada tinta especial "martelada", de maior resistência, sem alteração de preço.

Prazo de Entrega:

De 30 a 45 dias, para o material devidamente instalado.

Encerrado o prazo de entrega das propostas, serão as mesmas abertas, quarenta e oito (48) horas depois, na presença dos interessados, às 16 horas, no Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Senado, em Brasília, e encaminhadas, para julgamento final com relatório, ao Sr. 1º Secretário, Senador Cunha Mello.

Fica estabelecido que a apresentação da proposta não assegura direito algum ao proponente, salvo o de saber que sua proposta foi devidamente considerada, entre as demais, para escolha final, por parte do Sr. 1º Secretário, e deliberação da Comissão Diretoria.

Senado Federal, em 13 de maio de 1961. **Francisco Mendes Vianna** — Diretor.